



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo

Processo 71.367

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI Nº. 11.686***

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL** (23 de novembro) e a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL - "Novembro Dourado"** (novembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL** (23 de novembro) e a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL - "Novembro Dourado"**, a realizar-se anualmente durante o mês de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e catorze (11/11/2014).

**GERSON SARTORI**  
*Presidente*